

Política de  
Responsabilidade  
Socioambiental e  
Climática



Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

## 1. Introdução

O Banco Pine é um banco brasileiro de capital aberto, com uma história marcada pela evolução e adaptação às transformações do mercado financeiro. Alinhado à sua missão, visão e valores, o Pine tem como propósito ser um banco de negócios ágil, combinando competência técnica e proximidade para desenvolver relacionamentos rentáveis e de longo prazo. Em tudo o que faz, o Banco coloca o cliente no centro, buscando entregar soluções que gerem valor de forma consistente e sustentável. A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer as diretrizes socioambientais e climáticas que devem ser observadas pelo Conglomerado em suas políticas, processos e projetos. Estes princípios devem ser considerados como direcionadores estratégicos nas atividades e procedimentos da organização.

## 2. Público-alvo

A PRSAC aplica-se aos colaboradores e terceiros que atuem em nome do Conglomerado, bem como a clientes e usuários, fornecedores e parceiros e demais Partes Interessadas.

## 3. Abrangência

Conglomerado Prudencial.

## 4. Conceitos e Definições

A PRSAC foi elaborada nos termos da Resolução CMN N° 4.945, de 15 de setembro de 2021 que estabelece a estrutura de gestão e governança da PRSAC do Conglomerado Prudencial, assim como define as diretrizes e responsabilidades relacionadas à gestão de atividades inerentes ao gerenciamento dos riscos socioambientais e climáticos.

Esta Política considera os conceitos de relevância e a proporcionalidade, conforme o perfil e as atividades do Conglomerado.

- **Riscos socioambientais e climáticos:** possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos relacionados as questões sociais, ambientais e climáticas com as quais o Conglomerado ou os seus clientes possam estar envolvidos. A maior parte dos riscos socioambientais e climáticos associados às instituições financeiras é indireta e advém das relações de negócios, por meio de atividades de financiamento e investimento.

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

- **Relevância:** grau de exposição aos riscos socioambientais e climáticos das atividades e das operações do Conglomerado.
- **Proporcionalidade:** adequação da PRSAC ao perfil do Banco Pine, assegurando que suas diretrizes e controles sejam compatíveis com a natureza e a complexidade de suas operações, atividades, processos, produtos e serviços financeiros, bem como com a relevância de sua exposição aos riscos socioambientais e climáticos.

## 5. Diretrizes

A Política estrutura-se em pilares que reforçam o compromisso do Banco Pine com o desenvolvimento sustentável.

### Pilar Pessoas:

- Repudiar e adotar as medidas cabíveis diante de atos discriminatórios que violem a dignidade humana;
- Respeitar a individualidade e a diversidade, promovendo a igualdade de oportunidades entre os colaboradores;
- Incorporar, sempre que aplicável, em políticas, programas e projetos referências e compromissos relacionados a direitos humanos;
- Promover condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, com padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Fortalecer a responsabilidade das lideranças na promoção da integração, do respeito à diversidade e da inclusão no ambiente de trabalho;
- Promover a educação financeira dos colaboradores por meio da disseminação de conteúdos sobre planejamento e temas correlatos, visando o fortalecimento da saúde financeira e do bem-estar das equipes.

### Pilar Ética nos negócios:

- Adotar conduta empresarial responsável, harmonizando objetivos de negócio e práticas que promovam crescimento sustentável;
- Promover o relacionamento ético e transparente com as Partes Interessadas, de modo que seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade para uma parceria de longo prazo;
- Estimular valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais, trabalho análogo à escravidão ou trabalho infantil em sua cadeia;

#### Pilar Gestão responsável:

- Promover o cumprimento da legislação socioambiental brasileira vigente nas atividades desenvolvidas pela Instituição;
- Atender os compromissos, tratados e pactos firmados entre o Conglomerado e organismos nacionais ou internacionais que visam à promoção do desenvolvimento sustentável;
- Atuar de forma responsável na gestão de impactos socioambientais e climáticos decorrentes de atividades diretas e indiretas;
- Avaliar as oportunidades socioambientais e climáticas a fim de promover produtos e serviços para clientes interessados em negócios que visam o desenvolvimento sustentável;
- Sensibilizar e conscientizar colaboradores e terceiros para as questões da responsabilidade socioambiental e climática.

## 6. Vedações

O Banco Pine se reserva o direito de vedar relacionamentos e/ou operações comerciais com empresas que estejam ou venham estar envolvidas com:

- Práticas comprovadas de crimes ambientais;
- Desmatamento ilegal;
- Exploração mineral e de floresta nativa sem o devido licenciamento ambiental;
- Pesca predatória;
- Trabalho análogo à escravidão;
- Exploração de trabalho infantil em desacordo com a legislação brasileira;
- Exploração sexual ou proveito criminoso da prostituição;
- Extração, industrialização e comercialização de asbestos;
- Extração de minerais radioativos, exceto para utilização em equipamentos médicos, conforme legislação;
- Comercialização de joias/pedras preciosas;
- Empresas enquadradas no crime de Lavagem de Dinheiro;
- Jogos de azar e cassinos;
- Partidos Políticos; e
- Entidades Religiosas.



Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

## 7. Gerenciamento dos Riscos Socioambientais e Climáticos

O Gerenciamento dos riscos socioambientais e climáticos integra o modelo de gestão integrada de risco do Conglomerado e tem como responsável o *Chief Risk Officer* (CRO).

As atividades de gerenciamento foram estruturadas para possibilitar a identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados aos aspectos socioambientais e climáticos.

O gerenciamento dos riscos socioambientais e climáticos abrange, entre outros:

- A integração com os demais riscos;
- A avaliação, classificação, análise e mensuração dos riscos socioambientais e climáticos associados a setores, clientes e operações;
- A análise do questionário socioambiental respondido pelos clientes;
- A avaliação dos riscos socioambientais e climáticos advindos das garantias das operações;
- A mensuração dos riscos socioambientais e climáticos relacionadas aos eventos operacionais materializados; e
- A avaliação dos riscos socioambientais e climáticos advindos da contratação e relacionamentos com fornecedores.

## 8. Governança e responsabilidade

A Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática do Pine tem papéis e responsabilidades para assegurar sua implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo:

### 8.1. Conselho de Administração:

- Aprovar, corrigir e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- Assegurar a aderência do Conglomerado à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática às demais políticas estabelecidas no Conglomerado, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática;
- Promover a disseminação interna da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática e das ações com vistas à sua efetividade.

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

## 8.2. Comitê Executivo:

- Conduzir suas atividades em conformidade com a Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática com as ações implementadas com vistas à sua efetividade;
- Avaliar eventuais situações de descumprimento desta Política e definir encaminhamentos, quando aplicável;
- Deliberar sobre a aceitação de clientes com Rating Socioambiental e Climático em classificação que exceda às instâncias competentes.

## 8.3. Comitê de Gestão de Riscos e Capital (CGRC)

- Recomendar, à Administração, estratégias, projetos e programas relacionados da PRSAC.

## 8.4. Diretor de Riscos e Compliance e CRO:

- Prestar subsídios e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática, auxiliando o conselho de administração;
- Implementar, monitorar e avaliar ações com vistas à efetividade da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática, bem como aperfeiçoar tais ações quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgar, adequadamente e fidedignamente, ao público externo, as informações exigidas pelo Banco Central do Brasil por meio de seus normativos.

## 8.5. ESG:

- Estruturar, implementar, acompanhar e revisar os projetos e programas decorrentes da PRSAC, bem como o respectivo Plano de Ação;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações advindas da PRSAC e propor medidas corretivas;
- Revisar periodicamente esta Política e os procedimentos relacionados à PRSAC;
- Reportar e guardar a documentação comprobatória da efetividade da PRSAC;
- Reportar ao Conselho de Administração e ao CGRC a evolução do Plano de Ação e os riscos e temas relevantes relacionados à responsabilidade e riscos socioambientais e climáticos.

## 8.6. Crédito:

- Considerar aspectos de riscos socioambientais e climáticos na análise de crédito de clientes e operações, inclusive nas interações, visitas e reuniões;
- Considerar o Rating Socioambiental e Climático no processo decisório, de modo que seja um dos parâmetros de análise e tomada de decisão na concessão de crédito;
- Comunicar à PLD-FTP e ESG sempre que tomar conhecimento por qualquer fonte, situações que possam caracterizar riscos ou danos socioambientais e climáticos, mídias



Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema envolvendo clientes da Instituição.

#### 8.7. PLD-FTP:

- Realizar a avaliação socioambiental e climática dos clientes no processo de cadastro, através da análise do compromisso e da capacidade do cliente, fornecedor e/ou parceiro em gerir os possíveis impactos socioambientais e climáticos de suas atividades, atribuindo o Rating Socioambiental e Climático;
- Endereçar para deliberação nas alçadas competentes os casos previstos nos critérios de avaliação/parecer;
- Informar, quando solicitado pela área de Compras, o rating/avaliação aplicável no processo de homologação de fornecedores.

#### 8.8. Comercial:

- Observar e seguir os princípios e diretrizes desta PRSAC em suas atividades;
- Estimular os clientes a fornecerem informações adequadas sobre seus procedimentos e práticas socioambientais e climáticas, incluindo o preenchimento de questionários;
- Atentar-se aos aspectos e riscos socioambientais e climáticos nas interações com clientes;
- Obter nos prazos definidos, as informações e documentos necessários ao processo;
- Orientar clientes, quando aplicável, quanto a avanços em procedimentos, governança e certificações relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos;
- Comunicar à PLD-FTP e ESG sempre que tomar conhecimento por qualquer fonte, situações que possam caracterizar riscos ou danos socioambientais e climáticos, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema envolvendo clientes da Instituição.

#### 8.9. Jurídico:

- Analisar *covenants*, obrigações e responsabilidades a serem assumidas pela Instituição como emissora ou tomadora em operações;
- Emitir parecer jurídico, quando solicitado ou aplicável, sobre temas relacionados a aspectos socioambientais e climáticos;
- Assegurar a inclusão de cláusula socioambiental e climática nos contratos firmados com clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;
- Emitir opinião, quando demandado, sobre a severidade de ações, processos e condenações relacionados a aspectos socioambientais e climáticos envolvendo clientes.

#### 8.10. Pessoas e Cultura:

- Gerir aspectos ocupacionais, de saúde e segurança do trabalho na Instituição;

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

- Disponibilizar treinamentos sobre os princípios e regras desta Política aos colaboradores;
- Apoiar e coordenar, quando pertinente, ações e campanhas de voluntariado.

## 9. Áreas Validadoras

- ESG;
- Comercial;
- PLD-FTP;
- Crédito;
- Jurídico; e
- Pessoas e Cultura.

## 10. Aspectos Regulatórios

<b>Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012</b>	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
<b>Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010</b>	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
<b>Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998</b>	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
<b>Resolução CMN 4.945 de 15 de setembro de 2021</b>	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
<b>Resolução CMN 4.943 de 15 de setembro de 2021</b>	Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	05/2026	Versão 15ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	05/2027	

### Registro das Alterações:

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
12ª	10	Inclusão das atribuições do Diretor responsável	Revisão para adequação de normativos regulatórios	05/2023
13ª	8	Inclusão da previsão de preenchimento de questionário socioambiental e climático	Revisão ordinária anual	05/2024
	10	Atualização das responsabilidades da área de PLD-FTP		
14ª	5	Citação de educação financeira	Revisão para adequação de normativos regulatórios	05/2025
	10	Inclusão das atribuições do Conselho de Administração	Revisão para adequação de normativos regulatórios	
15ª		Reorganização das diretrizes em pilares e atualização das responsabilidades no item de governança	Revisão ordinária anual	05/2026

### Aprovadores

Data	Aprovadores
05/2026	Conselho de Administração



[esg@pine.com](mailto:esg@pine.com)  
[ri.pine.com](http://ri.pine.com)

Conheça nossas  
redes sociais

